

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Mirandópolis sob a Presidência do Vereador **LUCIANO BERSANI**, e secretariado pelo Primeiro Secretário, Vereador **CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES**. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a chamada nominal de acordo com os Artigos 144 e 158 do Regimento Interno, onde se constatou a presença de todos os Vereadores desta Casa de Leis. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Vereador Matias dos Santos Evarde, que fizesse a leitura de um trecho bíblico. Em seguida, o Senhor Presidente informou que as sessões em que se discutirem as contas do Prefeito terão o Expediente reduzido há trinta minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a ordem do dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade, conforme disposto no artigo 294, parágrafo 4º do Regimento Interno. Na sequência, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, que colocada em discussão e em votação foi aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes e sem emendas. **EXPEDIENTE:** Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA** **PREFEITA:** OF. N° 445/2018, assunto: Referente ao Requerimento n° 035/2018 de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches; OF. N° 448/2018, assunto: Referente ao Requerimento n° 034/2018 de autoria do Vereador Afonso Carlos Zuin e outros vereadores; OF. N° 450/2018, assunto: Referente ao Requerimento n° 036/2018 de autoria do Vereador Tiago Soares da Silva; OF. N° 458/2018, assunto: Referente ao Requerimento n° 043/2018 de autoria do Vereador Tiago Soares da Silva. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI n°. 034/2018, PROCESSO N°. 309/2018,** de autoria da Prefeita Municipal Regina Célia Mustafa Araújo, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município de Mirandópolis e dá outras providências. Após a leitura, o Senhor Presidente informou que o Setor Jurídico desta Casa

de Leis opinou pela legalidade da presente propositura, conforme parecer anexado ao Projeto de Lei nº 034/2018. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº. 034/2018 ao Setor Legislativo para as providências cabíveis. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura dos **REQUERIMENTOS** apresentados nesta Casa de Leis pelos Senhores Vereadores: **REQUERIMENTO N.º 046/2018, PROCESSO Nº 310/2018,** de autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis, que requer a Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que forneça a esta Casa de Leis as justificativas da não alteração Artigo 1º da Lei Complementar nº 48/2006, proposto na Indicação nº 118/2017. Especificamente, tal indicação previa que o referido artigo fosse incrementado com o texto em negrito que segue: "O recuo mínimo para construções residenciais em todo o Município é de 10 (dez) % da profundidade do terreno com um mínimo de 2 (dois) metros e o máximo de 4 (quatro) metros, podendo exceder este máximo de recuo querendo o proprietário do lote, exceto para varandas e garagens que poderão ser construídas no alinhamento". Consideramos que a almejada alteração visa aperfeiçoar e atualizar a referida Lei, pois é bastante comum encontrar edificações em áreas já consolidadas de nosso município onde as garagens e varandas estão construídas no alinhamento. Além disso, permitir a construção de garagens e varandas no alinhamento é uma forma de otimizar e melhorar o aproveitamento dos lotes e, conseqüentemente, oferecer ao proprietário a possibilidade de realizar ampliações nas edificações já existentes e até mesmo construções mais estéticas e funcionais. Ressalta-se que a supressão do recuo frontal para a construção de garagem ou varanda é uma prática legal e comum em diversos municípios, visa atender os anseios da população e, portanto, seria importante também aplicá-la em nosso município. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou o Requerimento n.º 046/2018 em discussão. Nenhum Vereador fez uso da palavra. Colocado o Requerimento n.º 046/2018 em votação, foi a mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores presentes na sessão; **REQUERIMENTO N.º 047/2018,**

PROCESSO N° 311/2018, de autoria do Vereador Afonso Carlos Zuin, Considerando que é de conhecimento que um dos compromissos da atual Administração Municipal é regularizar a fiscalização dos horários de trabalho de todos os Servidores Municipais através do Sistema de Ponto Eletrônico, procedimento esse que está em acordo com o Artigo 64 da Lei Complementar n° 088/2014; Considerando que é de conhecimento a abertura de processo licitatório para a aquisição de "Relógios de Ponto" e a consequente implantação da fiscalização em diversos Setores e/ou Departamentos da Administração Municipal; Diante disso, requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que forneça a esta Casa de Leis as seguintes informações: - Qual o andamento do referido processo licitatório, bem como se as unidades de Relógio de Pontos previstas em Edital já foram compradas e se essa quantidade é suficiente para atender todos os Setores e/ou Departamentos de nosso município; - Informe se além da implantação desses relógios de ponto nos Setores e/ou Departamentos de nosso município, haverá também uma fiscalização rígida e imparcial na frequência de todos os servidores municipais. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou o Requerimento n.º 047/2018 em discussão. Nenhum Vereador fez uso da palavra Colocado o Requerimento n.º 047/2018 em votação, foi a mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos Vereadores presentes na sessão. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das **INDICAÇÕES** apresentadas nesta Casa de Leis pelos Senhores Vereadores:

INDICAÇÃO N.º 176/2018, PROCESSO N.º 312/2018, de autoria do Vereador Afonso Carlos Zuin, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que determine ao órgão competente a instalação de 01 (um) redutor de velocidade (Lombada) nas proximidades do número 756 da Rua Alagoas, Bairro Jardim São Lourenço de Fátima, Mirandópolis-SP;

INDICAÇÃO N.º 177/2018, PROCESSO N.º 313/2018, de autoria do Vereador Almir Marini, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que determine ao órgão competente que realize a limpeza e manutenção das canaletas destinadas ao

escoamento de águas pluviais em toda a extensão da Avenida Dr. Osvaldo Brandi Faria, bem como as tubulações de águas pluviais subterrâneas que ficam localizadas sob o acesso aos Bairros Colina Verde e Morada do Sol, município de Mirandópolis-SP; **INDICAÇÃO N.º 178/2018, PROCESSO N.º 314/2018**, de autoria do Vereador Almir Marini, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que interceda e comunique a Concessionária Via Rondon, sobre a necessidade de implantação de um retorno entre os Km 597 e 598 da Rodovia SP-300 (Marechal Rondon); **INDICAÇÃO N.º 179/2018, PROCESSO N.º 315/2018**, de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, para que providencie o calçamento do estacionamento dos funcionários localizado na "E.M.E.F. Ebe Aurora Fernandes Marcos", município de Mirandópolis-SP; **INDICAÇÃO N.º 180/2018, PROCESSO N.º 316/2018**, de autoria do Vereador Tiago Soares da Silva para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que forneça dentro da legalidade um espaço para a formação de uma horta para o cultivo de legumes e hortaliças, para atender as famílias carentes assistidas pela entidade "Galpão do Bem", localizada na Rua Rafael Pereira, n.º 628, Bairro Centro, município de Mirandópolis-SP; **INDICAÇÃO N.º 181/2018, PROCESSO N.º 317/2018**, de autoria do Vereador Tiago Soares da Silva, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, no sentido de adquirir e instalar ventiladores e/ou aparelhos de ar-condicionado e/ou climatizadores nas salas de aula do Centro de Educação Infantil "Graciosa Miloch Nozela", localizado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Mirandópolis/SP; **INDICAÇÃO N.º 182/2018, PROCESSO N.º 318/2018**, de autoria do Vereador Wellington de Brito de Oliveira, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que determine ao órgão competente a instalação de 01 (um) redutor de velocidade (Lombada) na Rua 09 de Julho (Lei 2890/2017) sentido Bairro Portal dos Nobres/Lavínia-SP. Especificamente, que o referido redutor seja instalado um pouco antes do cruzamento dessa Rua com a Rua Dr. Júnio Lusvarghi, Bairro Jardim Sampaio, Mirandópolis-SP; **INDICAÇÃO N.º 183/2018, PROCESSO N.º 319/2018**, de autoria do Vereador

Wellington de Brito de Oliveira, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, no sentido de viabilizar a implantação de uma academia de ginástica ao ar livre com playground na Praça Jamile Dib Assad localizada entre as Ruas Valentim Brito Lisboa, Pedro de Toledo e Dr. Junio Luswargui, Bairro Jardim Sampaio, município de Mirandópolis-SP; **INDICAÇÃO N.º 184/2018, PROCESSO N.º 320/2018,** de autoria do Vereador Yukio Abe, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, que determine ao órgão competente a implantação de uma plataforma plana com faixa de pedestre e piso tátil nas proximidades do cruzamento da Rua Joaquim Alves Filho com a Rua Antônio Duarte de Matos, defronte ao "Supermercado Nilton", Bairro Jardim São Lourenço de Fátima, Mirandópolis-SP; **INDICAÇÃO N.º 185/2018, PROCESSO N.º 321/2018,** de autoria do Vereador Yukio Abe, para que seja oficiada a Senhora Prefeita Municipal, para que providencie a instalação de iluminação pública após o viaduto que dá acesso ao Bairro Amandaba. Especificamente, que a referida iluminação seja instalada próximo ao cruzamento das Ruas São João com Profeta Gentileza e a Vicinal Tadaishi Hatori, município de Mirandópolis-SP. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da **MOÇÃO DE APLAUSO** apresentada pelo Senhor Vereador: **MOÇÃO DE APLAUSO N.º 048/2018, PROCESSO N.º 322/2018,** de autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches, aos integrantes do Projeto Batucando na Comunidade, pelo belo trabalho voluntário de formação de jovens e crianças de nosso município através da música. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou a Moção de Aplauso n.º 048/2018 em discussão. Nenhum Vereador fez uso da palavra. Colocada a Moção de Aplauso n.º 048/2018 em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na sequencia, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DE DIVERSOS:** CE GIGOV/PP 2371/2018 - assunto: Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União, Ubirajara Gonçalves de Lima Junior - Gerente de Filial da Caixa; Convênio SICONV n.º 845.843/2017, objeto: Recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas ruas do município de

Mirandópolis/SP; Ofício nº 3487/2018 da Câmara Municipal de Marília - Requerimento nº 927/2018 do Vereador José Carlos Albuquerque; Ofício RPPS nº 208/2018 IPEM - Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - assunto: Déficit Atuarial. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que se encontra a disposição dos Senhores Vereadores na Contadoria desta Casa de Leis o **BALANCETE ANALÍTICO DAS RECEITAS, DESPESAS E FINANCEIRO**, referente ao mês de Agosto de 2018 do IPEM - Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis. Não havendo mais nada a tratar no EXPEDIENTE da presente Sessão, o Senhor Presidente franqueou a **PALAVRA PARA EXPLICAÇÃO SOBRE A MATÉRIA LIDA:** O Vereador, Carlos Weverton Ortega Sanches, fez uso da palavra, a qual está registrada em DVD-R, arquivado em pasta própria no Setor Legislativo desta Casa de Leis. Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos de acordo com o artigo 157, parágrafo Único do Regimento Interno. **ORDEM DO DIA:-** Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou a chamada regimental de acordo com os Artigos 163 e 164, Parágrafo 1º do Regimento Interno onde se constatou a presença de todos os Vereadores presentes desde o início da Sessão. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI nº. 034/2018, PROCESSO Nº 309/2018,** de autoria da Prefeita Municipal Regina Célia Mustafa Araújo, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município de Mirandópolis e dá outras providências. Em seguida o Vereador Matias dos Santos Evarde solicitou, através de Requerimento verbal, a dispensa da leitura do Projeto de Lei n.º 034/2018 constante da Ordem do Dia da presente sessão, uma vez que já é de conhecimento dos Senhores Vereadores desta Casa de Leis. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Matias dos Santos Evarde em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Colocado o Requerimento verbal do Vereador Matias dos Santos Evarde em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes na sessão. Na sequência, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse a leitura do **REQUERIMENTO Nº 048/2018, PROCESSO Nº 325/2018,** de autoria dos seguintes

Vereadores desta Casa de Leis: Almir Marini, Wellington de Brito de Oliveira e Matias dos Santos Evarde, no qual requerem a **URGÊNCIA ESPECIAL ao PROJETO DE LEI n° 034/2018.**

Em seguida, o Senhor Presidente informou que o Requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos, conforme disposto no artigo 193, inciso III do Regimento Interno. Informou ainda que, o Requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação de "quórum" de maioria absoluta dos Vereadores, conforme disposto no Artigo 193, Inciso III do Regimento Interno. Colocado o Requerimento n° 048/2018 em votação nominal, conforme disposto no Artigo 253, parágrafo 3°, inciso III do Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Na sequência, o Senhor Presidente nomeou o Vereador Yukio Abe Relator Especial do Projeto de Lei n° 034/2018, de acordo com o Artigo 194 do Regimento Interno e suspendeu a sessão pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para elaboração do parecer escrito ou oral do Relator Especial do Vereador Yukio Abe, de acordo com o Artigo 194 do Regimento Interno. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente determinou ao 1° secretário que fizesse a leitura do Parecer do Relator Especial, Vereador Yukio Abe. Após a leitura do parecer favorável, o Senhor Presidente informou que o Projeto de Lei n° 034/2018 será deliberado por maioria simples conforme disposto no Artigo 53, § 1°, Regimento Interno. Colocado o Projeto de Lei n° 034/2018 em discussão, nenhum Vereador fez uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao 1° secretário que fizesse a chamada regimental, de acordo com o Artigo 249, parágrafo 2° do Regimento Interno, para verificação de quórum, onde constatou a presença de todos os vereadores presentes desde o início da sessão. Colocado o Projeto de Lei n° 034/2018 em votação simbólica, de acordo com o Artigo 253, § 1°, Regimento Interno, foi o mesmo

aprovado por unanimidade de votos. Por fim, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 034/2018 ao Setor Legislativo para que providencie o competente Autógrafo. Na sequência, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do **PARECER de fls. 1.639, referente ao TC nº. 004206/989/16, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.** Após a leitura do parecer favorável, o Presidente informou que foi publicado na Folha da Região e no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de Agosto de 2018, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de fls. 1.639, referente ao TC - Nº. 004206/989/16, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2016. Em seguida, comunicou que após a publicação, o processo TC - Nº. 004206/989/16, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi enviado em 04/09/2018 à Comissão de Orçamento e Finanças, que terá o prazo de trinta dias para emitir parecer, opinando sobre a rejeição ou aprovação do parecer do Tribunal de Contas. Na sequência, o Presidente informou que a pedido da Comissão de Orçamento e Finanças, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Luciano Bersani, notificou no dia 06 de Setembro de 2018, o Senhor Francisco Antonio Passarelli Momesso, Ex-Prefeito da cidade Mirandópolis-SP, para que apresentasse defesa no prazo de 15 dias, sobre o TC - nº. 004206/989/16, conforme disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Informou também, que em data de 25 de Setembro de 2018, o Senhor Francisco Antonio Passarelli Momesso, Ex-Prefeito da cidade Mirandópolis-SP, protocolou sua defesa na Câmara Municipal de Mirandópolis. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º secretário que fizesse a leitura da defesa de fls. 001665/001666. Após a leitura da referida defesa, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças de fl. 001668, relacionado ao Parecer de fl. 1.639, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao exercício de 2016. Após a leitura do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o Senhor Presidente informou ainda que as Contas apresentadas pelo Chefe do

Executivo, referente ao ano de 2016, de acordo com o Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficarão disponíveis, durante todo o exercício, nesta Egrégia Casa de Leis, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. Informou também, que em data de 27 de Setembro de 2016, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Luciano Bersani, notificou o Ex-Prefeito de Mirandópolis, Sr. Francisco Antonio Passarelli Momesso para, querendo, possa fazer sua sustentação oral na Tribuna desta Casa de Leis, na presente sessão ordinária. Em seguida, o Presidente colocou o Parecer de fl. 1.639 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC - N°. 004206/989/16, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2016, em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Na sequência, o Presidente informou que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme disposto no Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município. Em seguida, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada regimental, pra verificação de quórum, conforme disposto no Artigo 249, parágrafo 2º, do Regimento Interno, onde se constatou a presença de todos os Vereadores presentes desde o início da Sessão. Colocado o Parecer de fls. 1.639 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC - N°. 004206/989/16, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2016, em votação nominal, de acordo com o Artigo 253, parágrafo 3º, inciso I, do Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes Vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Na seqüência, o Presidente suspendeu a Sessão por quinze minutos para que a Mesa Diretora possa providenciar o Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação das contas municipais relativas ao exercício de 2016. Reaberta a Sessão, o Presidente determinou ao Primeiro

Secretário, que fizesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2018, Processo nº. 326/2018,** de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências. Após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2018, o Presidente informou que se encontra em anexo ao Projeto do Decreto Legislativo nº. 008/2018, cópia do Parecer de fl. 1.639 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, do exercício de 2016 e do Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças de fl. 001668. Colocado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2018 em discussão, nenhum Vereador desejou fazer uso da palavra. Em seguida, o Presidente informou que o Projeto de Decreto Legislativo n. 008/2018, somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, conforme disposto no Artigo 48, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município. Na seqüência, o Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a chamada regimental, para verificação de quorum, conforme disposto no Artigo 249, parágrafo 2º do Regimento Interno, onde se constatou a presença de todos os Vereadores presentes desde o início da Sessão. Colocado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2018 em votação nominal, de acordo com o Artigo 253, parágrafo 3º, inciso I, do Regimento Interno, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos pelos seguintes Vereadores: Afonso Carlos Zuin, Almir Marini, Carlos Weverton Ortega Sanches, Luciano Bersani, Matias dos Santos Evarde, Nivaldo Aparecido Ribeiro, Tiago Soares da Silva, Wellington de Brito de Oliveira e Yukio Abe. Em seguida, o Presidente encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2018 ao Setor Legislativo desta Casa de Leis, para as providências cabíveis. Não havendo mais nada a tratar na Ordem do Dia da presente Sessão, o Senhor Presidente franqueou a **PALAVRA PARA EXPLICAÇÃO PESSOAL:** Os Vereadores: Yukio Abe; Matias dos Santos Evarde e Tiago Soares da Silva, fizeram uso da palavra, as quais estão registradas em DVD-R, arquivado em pasta própria no Setor Legislativo desta Casa

de Leis. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Nivaldo Aparecido Ribeiro, para que proceda a leitura do trecho bíblico na próxima sessão ordinária e em seguida convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se em 08 de Outubro de 2018, às 20h00min horas, e declarou encerrada a presente Sessão Ordinária. Eu, _____ (**CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES** - Primeiro Secretário), lavrei a presente Ata. Sala das Sessões "Doutor Gerson Gonçalves", 01 de Outubro de 2018.

LUCIANO BERSANI

Presidente

MATIAS DOS SANTOS EVARDE

2º Secretário

=====